

PARECER N° , DE 2014

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 376, de 2014, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que *solicita* *sejam requeridas ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário informações acerca do andamento das determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre dos itens 9.1 a 9.3 e respectivos subitens, contidas no Acórdão nº 2.395, de 2013 – TCU – Plenário.*



RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

I – RELATÓRIO

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentou o Requerimento nº 376, de 2014, no qual solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário informações acerca do andamento das determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre os itens 9.1 a 9.3 e respectivos subitens, contidas no Acórdão nº 2.395, de 2013 – TCU – Plenário.

O Acórdão do TCU nº 2.395, de 2013, foi encaminhado ao Senado Federal por meio do Aviso nº 74/2013 (nº 1.552, de 2013, na origem), o qual foi distribuído apenas à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA). O referido Acórdão diz respeito à auditoria operacional realizada pela Secretaria de Métodos Aplicados e Suporte à Auditoria (Seaud) em parceria com a Secretaria de Controle Externo em Pernambuco (Secex/PE) entre 15 de outubro de 2012 e 14 de dezembro de 2012, a fim de averiguar se a estratégia de execução dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no país está de acordo com os objetivos do Plano Brasil Sem Miséria (PBSM) e se atende aos

princípios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER).

Cumpre destacar que a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária designou, em 06 de fevereiro de 2014, a nobre Senadora ANA AMÉLIA relatora do Aviso nº 74, de 2013, a qual apresentou Parecer sugerindo à CRA que tome conhecimento do feito; remeta o processado ao arquivo; e encaminhe requerimento de informações ao Ministério do Desenvolvimento Agrário sobre o andamento do atendimento das determinações dos itens 9.1 a 9.3, contidas no Acórdão do TCU nº 2.395, de 2013. A proposta da Senadora ANA AMÉLIA foi aprovada pela CRA em 03 de abril de 2014 e motivou a elaboração do Requerimento nº 376, de 2014, o qual é objeto deste Parecer.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal (CF), de 1988, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a Ministros de Estados e qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

No caso em tela, trata-se de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário sobre o andamento das determinações do Tribunal de Contas da União sobre os itens 9.1 a 9.3 e respectivos subitens, contidas no Acórdão nº 2.395, de 2013 – TCU – Plenário.

A nosso ver, o Requerimento atende ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Carta Magna, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a Ministros de Estado. Especificamente, quanto ao disposto no inciso I do art. 216, não há o que obstar, uma vez que a matéria encontra-se entre aquelas sujeitas à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.



SF/14492.59583-15

Cumpre destacar, também, que a proposição em análise não dispõe de informações sigilosas, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o art. 215, I, o Requerimento depende de decisão da Mesa.

Em suma, o Requerimento nº 376, de 2014, obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que disciplina o tema.

III – VOTO

À luz do exposto, voto **favoravelmente** à *admissibilidade e ao encaminhamento* do Requerimento nº 376, de 2014.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/14492.59583-15